



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4228 - Extra, Terça-feira, 06 de Outubro de 2026 - **Página**
EDIÇÃO EXTRA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
ATOS DE LICITAÇÃO	13
ATOS DE PESSOAL	13
PORTARIAS	13
FUNPREVMMAR	50
ATOS DE LICITAÇÃO	50
AVISOS	50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

**D.O.M. ANO XIII Nº 4228 - Extra, Terça-feira, 06 de Outubro de 2026 - Página
EDIÇÃO EXTRA**

Prefeito: José Marcos Calderan

Vice-Prefeito: Mauro Christianini

Procurador-Geral: Robson Luiz Coradini

Chefe de Gabinete do Prefeito: Dayani Barbosa da Silva

Controlador-Geral: Daniela da Costa Godoi

Secretária Municipal de Administração: Paula de Souza Kuendig Brites

Secretária Munic. de Assistência Social: Leiza Karen Barbosa Silva de Carvalho

Secretário Munic. de Desenvolv. Econômico e Meio Ambiente: Agadir Mossmann

Secretária Munic. de Educação: Silvana Pádua De Oliveira Perosa

Secretário Munic. de Esportes: Wildemar da Silva Souza

Secretária Munic. de Governo: Dayani Barbosa da Silva

Secretário Munic. de Planejamento e Fazenda: Helton Mendonça Matos

Secretária Munic. de Obras e Urbanismo: Adriana Magrini da Silva

Secretária Munic. de Saúde: Chirlei Oliveira Rocha

Secretário Municipal de Cultura: Rafael Fernandes Jara

Gerente Munic. de Trânsito: Jaime Barbosa Talaveira

Gerente Munic. de Tributos: Eder Fonseca dos Anjos

Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência: Bruna Ferreira Figuero



PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 306, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 306, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o Regulamento do Campeonato Municipal 2026.

O Prefeito do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O Item 3.8 do Decreto 300 que regulamenta o Campeonato Municipal 2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

3.8. O número máximo para inscrição é de 15 (quinze) atletas e 2 (dois) na Comissão Técnica.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Maracaju, 5 de outubro de 2026.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito



DECRETO Nº 308, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 308, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o Decreto nº 334, de 29 de setembro de 2025.

O Prefeito do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o pedido de substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Maracaju/MS, de conformidade com os documentos encaminhados pela Sede dos Conselhos Municipais, através do Ofício CMDPD nº 020/2026, de 01 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os conselheiros titulares e suplentes representantes das Secretarias de Educação, Administração, Esporte e Saúde no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, alterando o art. 1º do Decreto nº 334, de 29 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Mariana Rodrigues da Silva Barbosa	Jaqueline Barbosa da Silva Queiroz
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Nyara Alves dos Santos Asmann	Juliana Moura Cardoso
Secretaria Municipal de Educação	Simone Glória de Sena	Lucienne Aparecida da Costa
Secretaria Municipal de Administração	Soraia de Mendonça Bacciotti	Shirley Souza Alberto Chagas
Secretaria Municipal de Esporte	Marcela Leão da Silva	Alcino Martins Paré Pinto
Secretaria Municipal de Saúde	Mirta Inês Sulzbach Duboc	Edileia dos Anjos Pael
CIAT – Casa do Trabalhador	Maria Aparecida dos Santos	Maria Aparecida da Silva Souza

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maracaju, 05 de outubro de 2026.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito



DECRETO Nº 309, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 309, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Aprova o Regulamento do 16º Campeonato Aspirante de Futebol – 2026.

O Prefeito do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo deste Decreto, o Regulamento do 16º Campeonato Aspirante de Futebol – 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Maracaju, 06 de outubro de 2026.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito



ANEXO DO DECRETO Nº 309, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

REGULAMENTO DO 16º CAMPEONATO ASPIRANTE DE FUTEBOL – 2026

1. DA REALIZAÇÃO

- 1.1. O **16º Campeonato Aspirante de Futebol – 2026** é uma competição promovida pela Prefeitura Municipal de Maracaju/MS, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, com apoio da Liga Esportiva Municipal de Maracaju.
- 1.2. A competição terá início no mês de novembro de 2026 e será realizada nos seguintes locais: Estádio Loucão, CEPE Simão Rocha e CEPE Cambarai, conforme cronograma previamente divulgado em tabela oficial.
- 1.3. O campeonato será disputado na seguinte categoria:
 - 1.3.1. Categoria Adulto, Masculino – atletas nascidos até o ano de 2011.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A realização da competição está condicionada à inscrição de, no mínimo, quatro (4) equipes.
- 2.2. Poderão participar do campeonato os atletas que atenderem ao critério etário estabelecido no item 1.3.
- 2.3. Não será permitida a participação de atletas de outros municípios.**
- 2.4. As equipes participantes deverão apresentar, obrigatoriamente e sempre que solicitado pela Coordenação do Campeonato, os documentos e comprovantes exigidos para fins de verificação e regularidade.
- 2.5. Os atletas menores de dezoito (18) anos deverão, no ato da inscrição, apresentar autorização por escrito assinada pelos pais ou responsável legal, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 2.6. Não poderão participar do 16º Campeonato Aspirante de Futebol – 2026 os atletas que tenham sido relacionados e/ou inscritos em súmulas de partidas do 48º Campeonato Amador – 2026, independentemente de terem ou não participado efetivamente das partidas, bem como os atletas que tenham participado do Campeonato Varzeano – 2026.**
- 2.7. Os atletas com Ano Base 1981 estarão devidamente liberados e aptos a participar do **16º Campeonato Aspirante de Futebol – 2026**.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições das equipes para o **16º Campeonato Aspirante de Futebol – 2026** deverão ser realizadas até o dia 21 de outubro de 2026, através do link disponibilizado pela Comissão Técnica da Competição.
- 3.2. Não será cobrada taxa de inscrição.**
- 3.3. Cada equipe deverá designar, na ficha de inscrição, uma pessoa responsável, maior de dezoito anos, que atuará como representante da equipe no Congresso Técnico e ao longo de toda a competição. Esta pessoa poderá ser um atleta ou integrante da comissão técnica.
- 3.4. Estarão aptos a participar dos jogos os atletas e membros da comissão técnica regularmente inscritos no sistema eletrônico da competição, desde que tenham preenchido todos os campos obrigatórios e não estejam suspensos por



decisão da **Secretaria Municipal de Esporte (SEME), da Liga Esportiva de Maracaju ou de entidades parceiras.**

3.5. Após a inclusão do nome do atleta na súmula da partida, não será permitida sua substituição, ainda que não tenha participado do jogo.

3.5.1. Excepcionalmente, será autorizada a substituição de atleta mediante apresentação de atestado médico ou exame que comprove sua incapacidade de participar da competição.

3.6. A veracidade das informações prestadas na inscrição será de inteira responsabilidade do responsável da equipe e do próprio atleta.

3.7. Caso um atleta seja inscrito por uma equipe sem seu consentimento, poderá solicitar, por meio de ofício devidamente assinado, sua retirada da competição ou a transferência para outra equipe.

3.7.1. Entretanto, caso a equipe comprove a anuência do atleta mediante documento assinado por este, não será permitida a sua transferência.

3.8. O limite máximo de inscrição por equipe será de 30 (trinta) atletas e 3 (três) integrantes da comissão técnica.

3.9. As inscrições de atletas e comissão técnica poderão ser feitas até a data do último jogo da primeira fase, desde que sejam respeitados os itens 3.9.1 e 3.9.2 do regulamento da competição.

3.9.1. Para partidas realizadas entre segunda e sexta-feira, o prazo para inscrição encerra-se às 12h do dia do jogo.

3.9.2. Para partidas realizadas aos finais de semana (sábados e domingos), o prazo para inscrição encerra-se às 12h da sexta-feira imediatamente anterior.

4. DO CONGRESSO TÉCNICO

4.1. O Congresso Técnico da presente competição será realizado no dia 26 de outubro de 2026 (segunda-feira), às 18h30min, na Arena Maracaju, com a seguinte pauta:

4.1.1. Apresentação das normas técnicas e disciplinares do evento;

4.1.2. Explicação sobre o sistema de disputa da competição.

4.1.3. Será realizada, ainda, a apresentação da tabela oficial de jogos.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. As equipes participantes do campeonato serão premiadas conforme a classificação final, da seguinte forma:

5.1.1. 1º lugar: troféu e medalhas.

5.1.2. 2º lugar: troféu e medalhas.

5.1.3. Artilheiro da competição: troféu.

5.1.4. Goleiro menos vazado: troféu.

5.1.5. Em caso de empate entre atletas artilheiros ou goleiros menos vazados, será premiado aquele pertencente à equipe com melhor classificação na competição.

6. DOS JOGOS

6.1. Será concedida tolerância máxima de quinze (15) minutos para o início do primeiro jogo de cada rodada.



7. DAS REGRAS

- 7.1. Os jogos serão regidos pelas regras previstas neste regulamento, com base nas normas da Confederação Brasileira da modalidade, com as adaptações cabíveis definidas pela organização.
- 7.2. Cada partida será disputada em dois tempos de 30 (trinta) minutos.
- 7.3. Será obrigatória a utilização de tarja de capitão por um dos jogadores da equipe.
- 7.4. Será obrigatória a utilização de caneleiras pelos atletas.
- 7.5. A ausência da tarja de capitão ou das caneleiras implicará advertência com cartão amarelo ao atleta responsável.
- 7.6. O uso de vestimenta térmica deverá obedecer à padronização da equipe: camisa térmica da mesma cor da manga do uniforme de jogo; calção térmico da mesma cor do calção oficial.
- 7.7. É proibido o uso de chuteiras com travas mistas (metal e borracha), por motivos de segurança e preservação do campo. O descumprimento da regra poderá impedir a participação do atleta até a troca adequada do calçado.
- 7.8. A substituição será volante no encontro da linha lateral com a linha central.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Para fins de classificação na fase inicial da competição, serão adotados os seguintes critérios de pontuação:
- 8.1.1. (A) Vitória: 3 (três) pontos;
- 8.1.2. (B) Empate: 1 (um) ponto;
- 8.1.3. (C) Derrota: 0 (zero) ponto.
- 8.1.4. Em caso de igualdade na pontuação entre duas ou mais equipes ao término da fase classificatória, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:
- 8.1.5. Quando houver empate entre duas equipes:**
- (A) - Resultado do confronto direto;
- (B) - Maior número de vitórias;
- (C) - Maior saldo de gols;
- (D) - Maior número de gols marcados (gols pró);
- (E) - Sorteio.
- 8.1.6. Quando houver empate entre três ou mais equipes:**
- (A) - Maior número de vitórias;
- (B) - Maior saldo de gols nas partidas entre as equipes empatadas;
- (C) - Maior número de gols pró nas partidas entre as equipes empatadas;
- (D) - Maior saldo de gols em toda a fase;
- (E) - Maior número de gols pró em toda a fase;
- (F) - Sorteio.
- 8.1.7. Após a análise de cada critério, se o empate persistir, o critério analisado será descartado e se passará ao seguinte.

9. DA COMISSÃO TÉCNICA

- 9.1. A Comissão Técnica do evento será composta pelos seguintes membros: Professor Tiago Rodrigues Brites; Professor Odirlei Lange; e Sr. Alcino Martins Paré Pinto.
- 9.2. Compete à Comissão Técnica:
- 9.2.1. Coordenar a organização geral do evento durante sua realização;



9.2.2. Aplicar sanções imediatas decorrentes de infrações ocorridas durante os jogos;

9.2.3. Aplicar sanções às equipes, dirigentes, técnicos, atletas ou árbitros envolvidos nas seguintes infrações:

- a) Falsificação de documentos;
 - b) Ausência da equipe sem justificativa (W.O.);
 - c) Retirada voluntária da equipe de campo, recusando-se a continuar o jogo;
- 9.2.4. Deliberar sobre os casos omissos neste regulamento.

10. DA COMISSÃO DISCIPLINAR

10.1. A Comissão Disciplinar será formada pelos membros da Junta Disciplinar Desportiva (JDD) da Liga Esportiva Municipal de Maracaju.

10.2. Compete à Comissão Disciplinar:

10.2.1. Julgar e aplicar sanções disciplinares a equipes, dirigentes, técnicos, atletas ou árbitros que incorrerem nas seguintes condutas:

- a) Promover desordem antes, durante ou após os jogos;
- b) Proferir ofensas verbais ou gestos obscenos;
- c) Incentivar a violência ou o desrespeito às autoridades;
- d) Invadir o campo de jogo;
- e) Apresentar protestos ofensivos ou desrespeitosos à organização;
- f) Agredir física ou verbalmente árbitros, autoridades, colegas de equipe, torcedores ou adversários.

10.2.2. A Comissão Disciplinar será convocada sempre que um atleta for citado em súmula por qualquer das condutas elencadas no item **10.2.1**.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O atleta expulso de uma partida cumprirá suspensão automática de 1 (uma) partida, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela Comissão Disciplinar.

11.1.1. O atleta que acumular **2 (dois)** cartões amarelos será automaticamente suspenso por 1 (uma) partida.

11.1.2. Ao término da primeira fase, os cartões amarelos serão zerados. Contudo, o atleta que tiver acumulado **2 (dois)** cartões deverá cumprir a suspensão na primeira partida da fase seguinte.

11.1.3. As penalidades aplicáveis poderão ser:

- a) Advertência verbal e/ou escrita;
- b) Suspensão por período determinado;
- c) Exclusão da competição;
- d) Em caso de reincidência, a penalidade poderá ser aumentada em até 100% do valor inicialmente imposto.

11.1.4. A equipe que escalar atleta irregular perderá **3 (três)** pontos na classificação. Caso não tenha pontos suficientes, será lançada pontuação negativa. Além disso, perderá automaticamente os pontos da(s) partida(s) em que o atleta atuou, e tanto o(s) atleta(s) quanto o técnico cumprirão 1 (uma) partida de suspensão, podendo, ainda, ser julgados pela Comissão Disciplinar e



ter suas penas agravadas. Esses pontos serão automaticamente atribuídos à equipe adversária da respectiva partida.

11.1.5. Aplicação dos ajustes de placar nos casos de infração:

- a) Se a equipe adversária venceu a partida, o resultado será mantido;
- b) Se houve empate, será adicionado **1 (um) gol** ao placar da equipe adversária;
- c) Se a equipe infratora venceu, o placar será ajustado para garantir a vitória da equipe adversária, acrescentando a quantidade necessária de gols para reverter o resultado. Exemplo: se o placar original foi 07 x 03 para a equipe infratora, o novo resultado será 07 x 08.

11.1.6. Em caso de W.O. (ausência total ou número insuficiente de atletas), a justificativa apresentada será analisada pela Comissão Técnica. Nessas situações, a equipe poderá sofrer as seguintes penalidades:

- 1 - Eliminação da competição;
- 2 - Perda do direito a qualquer tipo de premiação;
- 3 - Obrigação de doar até 5 (cinco) cestas básicas, no valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, destinadas à AMAPC.

11.1.7. A equipe e os atletas que não comparecerem ao local da partida permanecerão suspensos até o cumprimento integral da penalidade aplicada.

11.1.8. Os atletas que comparecerem ao local do jogo deverão assinar a súmula para ficarem isentos de suspensão.

11.1.9. A equipe presente será declarada vencedora pelo placar de **1 x 0**.

11.1.10. O atleta ou membro da comissão técnica que se envolver em agressões físicas deliberadas contra árbitros, autoridades, colegas de equipe, torcedores ou adversários, antes, durante ou após a partida, será automaticamente suspenso até o julgamento da Junta Disciplinar Desportiva. Além disso, estarão sujeitos às penalidades de:

- 1 - Advertência;
- 2 - Multa;
- 3 - Eliminação da competição sem direito a premiação.

11.1.11. Atletas suspensos por cartões ou por decisão da Junta Disciplinar não poderão permanecer no banco de reservas nem nos vestiários durante os jogos. O descumprimento implicará em registro na súmula da partida e eventuais sanções adicionais.

12. DOS REQUERIMENTOS E RECURSOS

12.1. Em caso de suspeita de atuação de atleta irregular, serão observados os seguintes procedimentos:

12.1.1. Identificada, de ofício, eventual irregularidade, a Comissão Técnica da Competição deverá comunicar oficialmente a equipe supostamente infratora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação, para apresentar defesa, podendo anexar documentos, justificativas e demais elementos que entender pertinentes.

12.1.2. A equipe que se considerar prejudicada poderá protocolar requerimento fundamentado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do término da partida, com a apresentação das provas que julgar necessárias.

12.1.2.1. Recebido o requerimento, este será analisado pela Comissão Técnica, que deverá notificar formalmente a equipe denunciada, a qual terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação, para apresentar sua defesa, podendo anexar documentos, justificativas e demais elementos que entender pertinentes.



12.1.3. Recebida a defesa, a Comissão Técnica proferirá decisão fundamentada, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo do regular andamento da competição.

12.1.4. Das decisões da Comissão Técnica caberá recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.1.5. Os recursos e requerimentos interpostos contra decisões da Comissão Técnica não terão efeito suspensivo, não obstando o regular prosseguimento da competição.

12.1.6. O julgamento do recurso caberá à Junta Disciplinar Desportiva (**JDD**) da Liga Esportiva Municipal de Maracaju (**LEMM**).

12.1.7. Os requerimentos e recursos apresentados fora do prazo, sem fundamentação mínima ou desacompanhados dos elementos essenciais à sua análise não serão conhecidos.

12.1.8. As decisões proferidas pela Junta Disciplinar Desportiva (**JDD**) da Liga Esportiva Municipal de Maracaju (**LEMM**) são soberanas, não cabendo recurso ou pedido de reconsideração.

12.1.9. O requerimento deverá ser acompanhado do comprovante de pagamento de taxa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

12.1.9.1. Caso o requerimento seja julgado procedente, o valor será integralmente restituído à equipe requerente.

12.1.9.2. Sendo o requerimento julgado improcedente, a quantia será destinada, a título de doação, a entidade assistencial do município.

13. DA ORGANIZAÇÃO

13.1. Todas as decisões da Comissão Técnica serão divulgadas por meio das seguintes plataformas: aplicativo WhatsApp, site oficial da competição ou mediante nota oficial afixada em edital nos locais de realização dos jogos.

13.2. A homologação dos resultados das partidas será igualmente publicada por meio do WhatsApp, site oficial da competição e boletim oficial.

13.3. Considerar-se-á plenamente ciente qualquer participante em relação às decisões oficiais desde que estas tenham sido publicadas por quaisquer dos meios previstos no item 13.1, não sendo admitida alegação de desconhecimento.

13.4. A aptidão física e as condições de saúde dos atletas para a prática desportiva são de inteira responsabilidade dos próprios participantes e das respectivas equipes, inclusive quanto ao bem-estar físico durante a competição.

13.5. A equipe participante e/ou seu dirigente legalmente constituído será responsável pela conduta disciplinar de todos os seus membros, sejam atletas, comissão técnica ou quaisquer representantes, dentro e fora da competição, respondendo por eventuais infrações às disposições deste regulamento.

13.6. A organização do evento não se responsabiliza por qualquer tipo de atendimento médico ao participante após a realização dos jogos, bem como por despesas decorrentes de internações, exames, tratamentos, medicamentos ou lesões ocasionadas durante a competição.

13.6.1. Cabe exclusivamente ao responsável pela equipe comunicar previamente a todos os atletas inscritos que a competição não prevê a contratação de seguro contra acidentes pessoais, tampouco garante atendimento médico ou hospitalar custeado pela organização, sendo de inteira responsabilidade dos participantes e/ou equipes a adoção de providências necessárias quanto à proteção individual dos atletas.



13.7. Eventuais pedidos de alteração na tabela de jogos somente serão analisados mediante requerimento formal dirigido à Comissão Técnica, acompanhado das seguintes informações obrigatórias:

I – Justificativa fundamentada;

II – Assinatura do dirigente da equipe requerente;

III – Assinatura do dirigente da equipe adversária, concordando com a solicitação.

13.7.1. No momento da entrega do ofício de solicitação de alteração de data ou horário da partida, a equipe requerente deverá efetuar o pagamento de uma taxa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a qual será integralmente destinada a instituição de caridade local previamente definida pela organização.

13.8. Ao efetuar a inscrição no campeonato, o participante declara estar ciente e de pleno acordo com todas as disposições deste regulamento, autorizando, de forma gratuita e irrevogável, o uso de sua imagem pela organização do evento, exclusivamente para fins de divulgação institucional e promocional do campeonato, em meios oficiais da Prefeitura Municipal de Maracaju/MS, da Secretaria Municipal de Esporte e de seus parceiros, incluindo redes sociais, sites, materiais impressos e audiovisuais.

13.8.1. O responsável pela equipe, no ato da inscrição, compromete-se a realizar a leitura integral deste regulamento antes de inscrever cada atleta, responsabilizando-se pela ciência e concordância destes com as normas ora estabelecidas, inclusive quanto à cessão de direitos de imagem nos termos do item 13.8.

13.9. Em casos de força maior, tais como: chuvas intensas, quedas de energia elétrica, condições técnicas inadequadas do campo de jogo ou outros eventos imprevisíveis que comprometam a segurança ou a viabilidade da partida, os jogos poderão ser adiados e remarcados exclusivamente pela Comissão Organizadora, a qual definirá nova data e horário conforme disponibilidade na tabela oficial.

13.9.1. A Comissão Organizadora não será responsável por quaisquer despesas assumidas pelas equipes em decorrência do adiamento de partidas, como transporte, alimentação, hospedagem ou outros compromissos previamente assumidos.

13.10. Os casos omissos neste regulamento serão analisados e decididos pela Comissão Técnica do **16º Campeonato Aspirante de Futebol – 2026**, cujas deliberações terão caráter definitivo.

14. DO SISTEMA DE DISPUTA

14.1. As equipes serão distribuídas em grupos com 3 equipes.

14.2. Classificam-se as 2 melhores equipes de cada grupo.

14.3. A forma de disputa e o número exato de equipes por grupo serão definidos após o encerramento do período de inscrições. Essas informações serão divulgadas oportunamente, considerando o total de equipes inscritas na Competição.

14.4. Após a conclusão da primeira fase, os jogos que terminarem empatados serão decididos através da cobrança de 5 (cinco) pênaltis para cada equipe. Caso o empate persista, as cobranças continuarão de forma alternada, até que haja um vencedor.

14.5. Não haverá disputa do terceiro lugar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4228 - Extra, Terça-feira, 06 de Outubro de 2026 - Página 11
EDIÇÃO EXTRA

Maracaju, 30 de setembro de 2026.

Comissão Técnica
16º Campeonato Aspirante de Futebol – 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4228 - Extra, Terça-feira, 06 de Outubro de 2026 - Página 12
EDIÇÃO EXTRA

DECRETO 310, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
C.N.P.J.: 03.442.597/0001-12
Município: MARACAJU

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 310/2026, de 6 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MARACAJU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARACAJU e autorização contida na Lei Municipal nº 2242/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 138.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

17.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU	
17.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU	
17.001.1.31.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$58.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	58.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.002.8.245.22.2122-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$80.000,00
1.500.7011.000011 JOÃO GOMES ROCHA - EMENDAS MUNICIPAIS	80.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.002.8.245.22.2122-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$80.000,00
1.500.7011.000000 Identificação de Emendas Parlamentares Municipais Impositivas	80.000,00
17.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU	
17.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU	
17.001.1.31.1.2001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$58.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	58.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 6 de Outubro de 2026.

JOSE MARCOS
CALDERAN:367
28721134

JOSÉ MARCOS CALDERAN

--211-**-

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4228 - Extra, Terça-feira, 06 de Outubro de 2026 - **Página 13**
EDIÇÃO EXTRA

ATOS DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº96/2026

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº96/2026

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.791/2025

O **MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS**, torna público a Retificação do Extrato do Termo de Credenciamento nº96/2026, publicado no Diário Oficial do Município na data de 05 de outubro de 2026 (D.O.M. nº 4.226 – Página 1).

“Onde se lê”:

VALOR: Dá-se a este termo o valor global estimado de R\$ 243.285,30. (Duzentos e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)

“Leia-se”:

VALOR: Dá-se a este termo o valor global estimado de R\$ 303.360,30. (Trezentos e três mil, trezentos e sessenta reais e trinta centavos)

Maracaju/MS, 06 de outubro de 2026.

RUBENS DA ROCHA GONÇALVES
Supervisor de Licitações e Contratos
Portaria de designação nº 942/2026

ATOS DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1004/2026

A Senhora **PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**, Secretária Municipal de Administração do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, delegadas através do Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores relacionados abaixo com a quantidade de dias mencionada:

Nome	Período Aquisitivo		Quantidade de Dias	Período a ser gozado	
AILTO FERREIRA FERNANDES	19/03/2025	18/03/2026	20	01/09/2026	20/09/2026
AIRTON DOS SANTOS NASCIMENTO	18/03/2024	17/03/2025	15	14/09/2026	28/09/2026
ALANDER MATHEUS TAUBE DE LIMA	06/02/2024	05/02/2025	10	15/09/2026	24/09/2026
ALDAIR MARTINS PEREIRA	05/03/2025	04/03/2026	10	09/09/2026	18/09/2026
ALESSANDRA ANDREA XAVIER	01/02/2024	31/01/2025	10	08/09/2026	17/09/2026
ALEXANDRA SOARES MORAIS IBARRA	06/01/2025	05/01/2026	10	21/09/2026	30/09/2026
AMANDA DOS SANTOS COELHO	06/01/2025	05/01/2026	10	03/09/2026	12/09/2026
ANA MARIA KMIESIK	06/01/2025	05/01/2026	10	02/09/2026	11/09/2026
ANA PAULA LEAO BARBOSA	02/06/2024	01/06/2025	10	02/09/2026	11/09/2026
ANDERSON ALVES GONCALVES	05/03/2025	04/03/2026	30	02/09/2026	01/10/2026
ANDERSON LEITE DOS SANTOS	18/08/2025	17/08/2026	15	08/09/2026	22/09/2026
ANDRESSA MIZUSHIMA KURAMOTO	04/01/2024	03/01/2025	10	01/09/2026	10/09/2026
ARNALDO OLIVEIRA SANTOS	27/04/2025	26/04/2026	30	08/09/2026	07/10/2026
CARLOS DE BRITO SANGUINO	03/11/2023	02/11/2024	30	09/09/2026	08/10/2026
CLEBER ZAURA	12/02/2023	11/02/2024	15	02/09/2026	16/09/2026
CLEONIR DOMINGOS MARTINENGI JUNIOR	19/02/2025	18/02/2026	20	08/09/2026	27/09/2026
DANIEL DA SILVA LIMA	16/01/2025	15/01/2026	10	03/09/2026	12/09/2026
DANIELLY KRISTINI ROMERO	08/06/2024	07/06/2025	30	08/09/2026	07/10/2026
DAYANI BARBOSA DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	30	03/09/2026	02/10/2026
DEBORA CRISTINA DE LIMA SOARDI	01/06/2024	31/05/2025	15	01/09/2026	15/09/2026
DEBORA CRISTINA DE LIMA SOARDI	01/06/2025	31/05/2026	15	16/09/2026	30/09/2026
DENISE STELLA SCHWARZ SULEKI	01/09/2025	31/08/2026	10	21/09/2026	30/09/2026
DERIVALDA APARECIDA DA SILVA DO CARMO	20/07/2024	19/07/2025	10	24/09/2026	03/10/2026
DEVALDINO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	02/06/2023	01/06/2024	10	21/09/2026	30/09/2026
EDMUNDO VITAL LUCCHIARI JUNIOR	23/01/2022	22/01/2023	10	08/09/2026	17/09/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4228 - Extra, Terça-feira, 06 de Outubro de 2026 - Página 14
EDIÇÃO EXTRA

EDUARDA GRUN PEREIRA DE SOUZA	06/01/2025	05/01/2026	10	08/09/2026	17/09/2026
EDUARDA VAZ PARE	05/03/2025	04/03/2026	10	10/09/2026	19/09/2026
ELAINE CRISTINA MACHADO DE LONDRES	02/02/2025	01/02/2026	10	15/09/2026	24/09/2026
ELENIEL MARTINS TURIBA	05/03/2025	04/03/2026	30	08/09/2026	07/10/2026
ELIADYNE VARGAS FROES	10/02/2025	09/02/2026	10	02/09/2026	11/09/2026
ESTHER LOPES SANTA CRUZ	28/06/2024	27/06/2025	15	01/09/2026	15/09/2026
FABIANA DE MELLO ESPINDOLA	15/06/2023	14/06/2024	20	14/09/2026	03/10/2026
FRANCIELE ROCHA DA SILVA	03/04/2025	02/04/2026	30	21/09/2026	20/10/2026
GEBER ALVES MACHADO	09/04/2025	08/04/2026	10	01/09/2026	10/09/2026
GELSON PEREIRA DE LIMA	22/04/2025	21/04/2026	30	01/09/2026	30/09/2026
GESSYCA FOSCHIERA BEZERRA	05/03/2025	04/03/2026	15	21/09/2026	05/10/2026
GUILHERME CARDOSO ESPINDOLA	06/05/2024	05/05/2025	10	09/09/2026	18/09/2026
ILVA FATIMA MOREIRA	08/02/2022	07/02/2023	15	01/09/2026	15/09/2026
ILVA FATIMA MOREIRA	08/02/2023	07/02/2024	15	16/09/2026	30/09/2026
INDAIANA MARIA SILVA OLIVEIRA URBAN	25/03/2024	24/03/2025	10	01/09/2026	10/09/2026
IZABEL CRISTINA FAVA	22/07/2024	21/07/2025	5	15/09/2026	19/09/2026
IZABEL CRISTINA FAVA	22/07/2025	21/07/2026	25	20/09/2026	14/10/2026
JACQUELINE SAUCEDO NASCIMENTO	04/02/2025	03/02/2026	30	16/09/2026	15/10/2026
JEFERSON DA SILVA SANTOS	01/03/2025	28/02/2026	30	08/09/2026	07/10/2026
JORGE WEIMAR COIMBRA POMPEU	22/04/2023	21/04/2024	30	01/09/2026	30/09/2026
JOSE ROBERTO ASPET OTACIO	05/06/2023	04/06/2024	30	01/09/2026	30/09/2026
JULIA DE OLIVEIRA PINTO	05/03/2025	04/03/2026	10	21/09/2026	30/09/2026
JULIANO ALVES CEZAR	01/07/2020	30/06/2021	30	01/09/2026	30/09/2026
JULIO CESAR BARBOZA COLMAN	09/04/2025	08/04/2026	15	08/09/2026	22/09/2026
KEVILEEN CAROLINA DE OLIVEIRA	05/01/2024	04/01/2025	15	14/09/2026	28/09/2026
LETICIA ROSA DOS SANTOS BILIBIO	22/02/2025	21/02/2026	10	08/09/2026	17/09/2026
LIDIANE ALVES FAUSTINO	20/03/2025	19/03/2026	15	08/09/2026	22/09/2026

LUCAS LUAN MULLER BURGEL	20/12/2022	19/12/2023	15	14/09/2026	28/09/2026
MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES	03/06/2025	02/06/2026	30	08/09/2026	07/10/2026
MARCIA CRISTINA ROMERO DE SOUZA	24/07/2025	23/07/2026	10	08/09/2026	17/09/2026
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	03/03/2023	02/03/2024	25	13/09/2026	07/10/2026
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	03/03/2022	02/03/2023	5	08/09/2026	12/09/2026
MARIA EMILIA FERNANDES JARA	15/07/2024	14/07/2025	30	02/09/2026	01/10/2026
MARILSA NICOLI BROCH	01/08/2025	31/07/2026	30	08/09/2026	07/10/2026
MARIO ZAN QUEIROZ BATISTA	12/07/2025	11/07/2026	30	01/09/2026	30/09/2026
MARRI GONCALVES RIBEIRO	08/08/2023	07/08/2024	15	08/09/2026	22/09/2026
MASAAKI YANO	22/04/2023	21/04/2024	10	09/09/2026	18/09/2026
MORGANA DE FREITAS ROCHA	05/05/2025	04/05/2026	30	08/09/2026	07/10/2026
NATACHA SOUSA CAVALCANTE FABRICIO	11/03/2025	10/03/2026	30	03/09/2026	02/10/2026
NILCERIA SOUZA MELLO	02/03/2023	01/03/2024	15	01/09/2026	15/09/2026
NUTANIA OZANA GUIMARO SOUZA	22/07/2023	21/07/2024	10	08/09/2026	17/09/2026
PATRICIA BENITES CANDIA DE SOUZA	05/01/2025	04/01/2026	15	08/09/2026	22/09/2026
PRISCILA DA COSTA ALCANTARA	06/05/2023	05/05/2024	15	01/09/2026	15/09/2026
QUELVIN ARAUJO FLORES	07/02/2025	06/02/2026	15	08/09/2026	22/09/2026
RAFAEL FERNANDES JARA	01/01/2025	31/12/2025	30	03/09/2026	02/10/2026
RAMONA ROSANA BORGES DE VASCONCELOS	01/06/2025	31/05/2026	30	08/09/2026	07/10/2026
RANILU FRANCO DE CASTRO EBERHARDT	06/01/2025	05/01/2026	10	02/09/2026	11/09/2026
RITA FRANCIELLI COSSETIN	01/06/2023	31/05/2024	15	08/09/2026	22/09/2026
RIVAIL FARIAS SANTANA	01/03/2024	28/02/2025	10	01/09/2026	10/09/2026
ROBERTO CARLOS DE VASCONCELOS	06/05/2025	05/05/2026	20	14/09/2026	03/10/2026
RODRIGO OLEGARIO FERREIRA	16/01/2024	15/01/2025	5	08/09/2026	12/09/2026
RODRIGO OLEGARIO FERREIRA	16/01/2025	15/01/2026	25	13/09/2026	07/10/2026
ROSE MARIAH DE SOUZA	05/03/2025	04/03/2026	15	24/09/2026	08/10/2026
ROSEMEIRE MARTINS FOSCHIERA BEZERRA	05/05/2023	04/05/2024	10	23/09/2026	02/10/2026
SIDNEY DA SILVA	15/07/2025	14/07/2026	30	02/09/2026	01/10/2026



SUZANA TOMIE FUKUHARA	06/01/2025	05/01/2026	10	08/09/2026	17/09/2026
TALISSA SESTITO BULLIO	15/05/2024	14/05/2025	20	08/09/2026	27/09/2026
TAMARA VIEIRA DOS SANTOS DUARTE	04/03/2025	03/03/2026	20	01/09/2026	20/09/2026
TELMA MATHIAS DUARTE	02/02/2024	01/02/2025	10	01/09/2026	10/09/2026
TIAGO CARNEIRO PARE	06/01/2025	05/01/2026	30	08/09/2026	07/10/2026
YUDI MACHADO DE SOUZA	02/03/2023	01/03/2024	15	01/09/2026	15/09/2026
ZILDA PEREIRA MELLO	04/07/2022	03/07/2023	10	08/09/2026	17/09/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas indicadas para cada servidor, revogados as disposições em contrário.

Maracaju- MS, 06 de outubro de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES

Secretária Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 382/2025

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS****EDITAL Nº. 006/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2026****CONTRATAÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM FORMAÇÃO DE CADASTRO
RESERVA PARA A ÁREA DA EDUCAÇÃO E QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO**

O Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Paula de Souza Kuendig Brites, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal n.º 382, de 17 de novembro de 2025, e com o propósito de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, por meio da homologação e classificação final do Chamamento Público n.º 005/2026 para Contratação e Formação de Cadastro de Reserva de Profissionais Operacionais/Administrativos e da área da Educação, regulamentado pelo disposto do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.871, de 09 de novembro de 2016 e Decreto Municipal n.º 129, de 17 de março de 2021, e suas alterações, bem como pelas regras constantes neste Edital.

CONVOCA:

I. O(s) candidato(s) aprovado(s) no Chamamento Público n.º 005/2026, homologado pelo Edital nº 003/2026, publicado no Diário Oficial do Município Ano XIII, nº 4195 – Edição Extra em 08/09/2026 para formação de cadastro de reserva.

II. O(s) candidato(s) aprovado(s) na ordem classificatória de acordo com a relação nominal, conforme (ANEXO III) parte integrante e inseparável deste edital, deverá comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Departamento de Recursos Humanos sito à Rua Appa, nº 120, Centro, Maracaju/MS, nesta urbe, para:

1. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

1.1 O candidato deverá apresentar os documentos listados no Anexo I, bem como as declarações previstas no Anexo II, conforme os dias e horários descritos no Anexo III (Documentação Pessoal + Exames Médicos). **No ato da apresentação da documentação, será obrigatória a entrega dos títulos originais utilizados na Prova de Títulos deste Chamamento Público n.º 005/2026, enviados no período próprio, para fins de comprovação e verificação da autenticidade dos documentos apresentados, sob pena de descumprimento do edital de convocação.**

1.2 Os exames relacionados no Anexo III tornam-se obrigatórios no ato da entrega da documentação pessoal, a ser realizada no Departamento de Recursos Humanos, que posteriormente serão encaminhados para a perícia médica oficial do Município.

1.3 O edital poderá seguir a ordem de proporcionalidade entre a ampla concorrência e as cotas. Nesse sentido, o candidato listado mais de uma vez na mesma lista está condicionado à aprovação tanto na ampla concorrência quanto nas cotas, em

conformidade com os atos normativos e a legislação vigente aplicável à matéria, bem como com o edital de abertura e homologação do Chamamento Público n.º 005/2026.

2. DO EXAME ADMISSIONAL

2.1 No momento da entrega dos documentos, que trata o item 1 deste Edital, os candidatos deverão ainda estar munidos dos exames relacionados neste edital, juntamente com a lista de documentos pessoais (anexo I e II), assim os servidores da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos procederão a verificação e validação dos documentos, após todas as análises será fornecido ao candidato o encaminhamento que deverá ser apresentado pessoalmente ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, para agendamento dos exames e perícia médica, conforme disponibilidade.

2.2 Endereço da **Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** será fornecido através do encaminhamento;

2.3 Os custos referentes aos exames correrão às expensas do candidato, inclusive aqueles relativos a eventuais exames complementares, caso necessários.

2.4 Dentre os exames solicitados o médico do trabalho poderá solicitar exames complementares.

2.5 O candidato que deixar de realizar os procedimentos seja parcial bem como total junto ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, conforme item 2.1 deste Edital, por qualquer motivo, será considerado desistente e será desclassificado.

2.6 Não será fornecido o encaminhamento para o **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** no caso de não validação de todos os documentos previstos neste edital, ensejando a desclassificação do candidato.

2.7 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, caso seja necessário, o candidato será considerado “Apto” ou “Inapto” para a contratação temporária.

2.8 Das Condições de Inaptidão

Para fins de avaliação médico-pericial dos candidatos convocados, serão consideradas causas de inaptidão as condições clínicas descritas nos subitens seguintes, avaliadas conforme protocolos técnicos, diretrizes da Classificação Internacional de Doenças (CID vigente) e demais regulamentações aplicáveis. Poderão, ainda, ser consideradas outras condições ou motivos de inaptidão não expressamente elencados neste edital, desde que fundamentados pelo Médico do Trabalho responsável ou Médico Perito, com base em critérios técnicos, protocolos clínicos e nas normas de saúde e segurança ocupacional vigentes.

2.8.1 Ouvido e Audição

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) deformidades significativas ou agenesia das orelhas;
- b) anormalidades do conduto auditivo e do tímpano, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida;
- c) infecções crônicas recidivantes;
- d) otite média crônica;

- e) labirintopatias;
- f) tumores;
- g) anormalidades verificadas no exame audiométrico que indiquem acuidade auditiva inferior ao permitido para o exercício das funções.

2.8.2 Olhos e Visão

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) ceratocone;
- b) glaucoma;
- c) infecções e processos inflamatórios, exceto conjuntivites agudas e hordéolo;
- d) ulcerações;
- e) tumores, excetuados cistos benignos palpebrais;
- f) opacificações;
- g) sequelas de traumatismos ou queimaduras;
- h) doenças e deformidades congênicas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais;
- i) anormalidades funcionais significativas;
- j) diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida;
- k) lesões retinianas;
- l) doenças neurológicas ou musculares oculares;
- m) discromatopsia para verde e vermelho.

Parágrafo único. A cirurgia refrativa não constitui causa de inaptidão, desde que o candidato não apresente restrições laborais no momento da inspeção de saúde.

2.8.3 Pele, Tecido Celular Subcutâneo e Conjuntivo

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) infecções crônicas ou recidivantes;
- b) micoses infectadas ou crônicas;
- c) parasitoses cutâneas extensas;
- d) eczemas alérgicos;
- e) manifestações cutâneas de doenças autoimunes, exceto vitiligo;
- f) manifestações de doenças alérgicas;
- g) ulcerações e edemas;
- h) cicatrizes deformantes que comprometam a capacidade laborativa;
- i) afecções com contraindicação de exposição solar prolongada.

2.8.4 Aparelho Osteomioarticular e Doenças Reumatológicas

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) escoliose com ângulo de Cobb > 13°;
- b) hiperlordose acentuada com ângulo de Cobb > 60°;
- c) hipercifose > 45° ou com acunhamento vertebral superior a 5°;
- d) genu recurvatum > 20°;
- e) genu varum com distância bicondilar > 7 cm;
- f) genu valgum com distância bimaleolar > 7 cm;
- g) megapófises lombares;
- h) espinha bífida com repercussão neurológica;
- i) discrepância de membros inferiores superior a 10 mm (até 21 anos) ou 15 mm

(maiores de 21), confirmada por escanometria;

- j) alterações degenerativas da coluna, como protrusões, hérnias, espondilólise, espondilolistese, hemivértebras;
- k) tumores vertebrais;
- l) histórico de laminectomia ou cirurgia de hérnia discal;
- m) pinçamento discal lombar;
- n) material de síntese, exceto quando para fraturas consolidadas sem déficit funcional;
- o) próteses articulares;
- p) histórico de cirurgias articulares;
- q) doenças osteoarticulares congênitas ou adquiridas (inflamatórias, infecciosas, neoplásicas ou traumáticas);
- r) sinais ou sintomas compatíveis com:
 - lúpus eritematoso sistêmico;
 - artrite reumatoide;
 - doença de Still do adulto;
 - artrite psoriásica;
 - espondiloartrite juvenil;
 - espondiloartropatias;
 - polimialgia reumática;
 - policondrite recidivante;
 - osteoartrite;
 - artropatias por deposição de cristais.

2.8.5 Doenças Psiquiátricas

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) evidência atual ou história pregressa de doença psiquiátrica;
- b) uso atual ou progresso de substâncias psicoativas ilícitas;
- c) exame toxicológico positivo para substâncias psicoativas ilícitas.

§1º A avaliação seguirá diretrizes da CID vigente.

§2º Casos duvidosos serão dirimidos mediante parecer especializado.

2.8.6 Outras Condições

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) doenças ou condições não listadas, mas que impeçam o desempenho pleno das atribuições do cargo;
- b) histórico de cirurgia sem documentação comprobatória idônea;
- c) condições clínicas ou alterações em exames complementares que demandem investigação além do prazo previsto;

3. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

3.1 A permissão constitucional para a contratação temporária no serviço público encontra guarida no artigo 37, IX, da Constituição da República, segundo o qual “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional interesse público”.

3.2 A Lei Municipal nº1.871/2016 prevê as possibilidades de contratações em razão de diversos eventos tais como substituição de servidor efetivo em cargo em comissão, afastados por cedência, licenças legalmente autorizadas, dentre outros.

3.3 Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino, a justificativa de contratação dos profissionais do magistério indicada neste Edital poderá ser alterada, desde que respeitados os preceitos legais aplicáveis, considerando que tal justificativa é utilizada exclusivamente para fins de controle do quantitativo de vagas destinadas ao cargo de Professor e para assegurar a transparência das motivações administrativas, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 1.871/2016 (Maracaju/MS).

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, deverá ser rigorosamente observada a classificação final e a ordem de convocação, garantindo-se ao candidato contratado o direito de opção de lotação, vinculada à justificativa vigente no momento da contratação, independentemente de correlação entre o nome do candidato e a justificativa indicada neste Edital.

Maracaju-MS, 06 de outubro de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES

Secretária Municipal De Administração

Decreto Municipal Nº 382/2025

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS
EDI77AL N.º 006/2026

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO

1. DOCUMENTOS PESSOAIS – *(Não é necessário autenticação, porém, Cópias LEGÍVEIS e os documentos originais para confrontação):*

- a) Documento Oficial de Identidade (expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como Identidade Civil Nacional); *Obs.: Registro Geral (RG) emitido dentro do prazo de validade de 10 anos.*
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e
- c) Comprovante de regularidade do CPF;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- d) PIS/PASEP;
- e) Título Eleitoral e
- f) Certidão de Quitação Eleitoral
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor/certidao-quitacao-eleitoral>
- g) Carteira Profissional *(parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho)*;
- h) Certificado de Reservista ou de dispensa de Incorporação (apenas para os candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- CPF de todos os dependentes *(Exigência RFB 2172/2024, com redação vigente)*;
- Atestado de Vacina dos filhos menores de 07 (sete) anos;
- Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado, correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e Certificado de formação técnica exigida para o cargo;
- Comprovante de Residência atualizado *(onde conste o Bairro)*;
- Comprovação de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);

1.2. CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

(atualizados e originais)

- Sejusp: <http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#>
- Justiça Estadual: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- Justiça Federal 3ª Região - 1º Grau e 2º Grau: <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>

1.3. DECLARAÇÕES PARA PROVIMENTO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

(atualizados e originais)

- Declaração de Idoneidade Funcional
- Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos
- Declaração De Bens e Valores

1.4 Documentos enviados na Prova de Títulos – Caráter obrigatório

- Todo e qualquer documento utilizado para fins de pontuação neste certame, encaminhado on-line no período da Prova de Títulos, deverá ser apresentado em sua via original, acompanhada de cópia, para anexação à ficha funcional do candidato/contratado temporariamente.

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2026

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FUNCIONAL

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que não foi demitido(a) por justa causa, de cargo efetivo ou destituído(a) de cargo em comissão dos órgãos ou entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público mediante de decisão transitado em julgado.

DECLARO AINDA, que não possuo registros de ocorrência nos últimos cinco anos em qualquer unidade ou departamento da administração pública municipal, que desabone o exercício de minhas funções, conforme edital de abertura do Chamamento Público n.º 005/2026.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____de____de 2026.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que não incido em acumulação de cargos, funções e empregos públicos, proibida pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 029/2006, de 1º de junho de 2006, e suas alterações, utilizada como parâmetro.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Art. 172 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que os seguintes bens integram o meu patrimônio:

OUTROS RENDIMENTOS	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Cargo/Emprego:	
	Outros:	
	Total	
APOSENTADORIA	Possui Aposentadoria: () Não () Sim – Regime () RPPS () RGPS	VALOR
BENS DO SERVIDOR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Possui Bens: () Não () Sim - Quais?	
SOMA		
BANCOS	CONTA BANCO:	
	CONTA BANCO:	
	POUPANÇA:	
	BANCO:	
	Total	

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS
EDITAL N.º 006/2026

ANEXO III
RELAÇÃO NOMINAL

CARGO: PROFESSOR COORDENADOR – ZONA URBANA		
DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 08 E 09 DE OUTUBRO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.		
LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)		
EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum; 2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital); 3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);		
REGRAS Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.		GERAIS
Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
5º	KATIA CILENE DANTAS DE FREITAS YANO	EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA EFETIVA ANGELUCE MAIKOT, QUE SERÁ DESIGNADA PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

EDITAL Nº. 018/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026

CONTRATAÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A ÁREA DA EDUCAÇÃO E QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO

O Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Paula de Souza Kuendig Brites, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal n.º 382, de 17 de novembro de 2025, e com o propósito de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, por meio da homologação e classificação final do Chamamento Público n.º 003/2026 para Contratação e Formação de Cadastro de Reserva de Profissionais Operacionais/Administrativos e da área da Educação, regulamentado pelo disposto do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.871, de 09 de novembro de 2016 e Decreto Municipal n.º 129, de 17 de março de 2021, e suas alterações, bem como pelas regras constantes neste Edital.

CONVOCA:

- I. O(s) candidato(s) aprovado(s) no Chamamento Público n.º 003/2026, homologado pelo Edital n.º 005/2026, publicado no Diário Oficial do Município Ano XIII, n.º 4095 –
- II. Edição Extra em 15/06/2026 para formação de cadastro de reserva.
- III. O(s) candidato(s) aprovado(s) na ordem classificatória de acordo com a relação nominal, conforme (ANEXO III) parte integrante e inseparável deste edital, deverá comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Departamento de Recursos Humanos sito à Rua Appa, n.º 120, Centro, Maracaju/MS, nesta urbe, para:

1. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

1.1 O candidato deverá apresentar os documentos listados no Anexo I, bem como as declarações previstas no Anexo II, conforme os dias e horários descritos no Anexo III (Documentação Pessoal + Exames Médicos). **No ato da apresentação da documentação, será obrigatória a entrega dos títulos originais utilizados na Prova de Títulos deste Chamamento Público n.º 003/2026, enviados no período próprio, para fins de comprovação e verificação da autenticidade dos documentos apresentados, sob pena de descumprimento do edital de convocação.**

1.2 Os exames relacionados no Anexo III tornam-se obrigatórios no ato da entrega da documentação pessoal, a ser realizada no Departamento de Recursos Humanos, que posteriormente serão encaminhados para a perícia médica oficial do Município.

1.3 O edital poderá seguir a ordem de proporcionalidade entre a ampla concorrência e as cotas. Nesse sentido, o candidato listado mais de uma vez na mesma lista está condicionado à aprovação tanto na ampla concorrência quanto nas cotas, em

conformidade com os atos normativos e a legislação vigente aplicável à matéria, bem como com o edital de abertura e homologação do Chamamento Público n.º 003/2026.

2. DO EXAME ADMISSIONAL

2.1 No momento da entrega dos documentos, que trata o item 1 deste Edital, os candidatos deverão ainda estar munidos dos exames relacionados neste edital, juntamente com a lista de documentos pessoais (anexo I e II), assim os servidores da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos procederão a verificação e validação dos documentos, após todas as análises será fornecido ao candidato o encaminhamento que deverá ser apresentado pessoalmente ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, para agendamento dos exames e perícia médica, conforme disponibilidade.

2.2 Endereço da **Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** será fornecido através do encaminhamento;

2.3 Os custos referentes aos exames correrão às expensas do candidato, inclusive aqueles relativos a eventuais exames complementares, caso necessários.

2.4 Dentre os exames solicitados o médico do trabalho poderá solicitar exames complementares.

2.5 O candidato que deixar de realizar os procedimentos seja parcial bem como total junto ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, conforme item 2.1 deste Edital, por qualquer motivo, será considerado desistente e será desclassificado.

2.6 Não será fornecido o encaminhamento para o **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** no caso de não validação de todos os documentos previstos neste edital, ensejando a desclassificação do candidato.

2.7 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, caso seja necessário, o candidato será considerado “Apto” ou “Inapto” para a contratação temporária.

2.8 Das Condições de Inaptidão

Para fins de avaliação médico-pericial dos candidatos convocados, serão consideradas causas de inaptidão as condições clínicas descritas nos subitens seguintes, avaliadas conforme protocolos técnicos, diretrizes da Classificação Internacional de Doenças (CID vigente) e demais regulamentações aplicáveis. Poderão, ainda, ser consideradas outras condições ou motivos de inaptidão não expressamente elencados neste edital, desde que fundamentados pelo Médico do Trabalho responsável ou Médico Perito, com base em critérios técnicos, protocolos clínicos e nas normas de saúde e segurança ocupacional vigentes.

2.8.1 Ouvido e Audição

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) deformidades significativas ou agenesia das orelhas;
- b) anormalidades do conduto auditivo e do tímpano, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida;
- c) infecções crônicas recidivantes;
- d) otite média crônica;

- e) labirintopatias;
- f) tumores;
- g) anormalidades verificadas no exame audiométrico que indiquem acuidade auditiva inferior ao permitido para o exercício das funções.

2.8.2 Olhos e Visão

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) ceratocone;
- b) glaucoma;
- c) infecções e processos inflamatórios, exceto conjuntivites agudas e hordéolo;
- d) ulcerações;
- e) tumores, excetuados cistos benignos palpebrais;
- f) opacificações;
- g) sequelas de traumatismos ou queimaduras;
- h) doenças e deformidades congênicas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais;
- i) anormalidades funcionais significativas;
- j) diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida;
- k) lesões retinianas;
- l) doenças neurológicas ou musculares oculares;
- m) discromatopsia para verde e vermelho.

Parágrafo único. A cirurgia refrativa não constitui causa de inaptidão, desde que o candidato não apresente restrições laborais no momento da inspeção de saúde.

2.8.3 Pele, Tecido Celular Subcutâneo e Conjuntivo

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) infecções crônicas ou recidivantes;
- b) micoses infectadas ou crônicas;
- c) parasitoses cutâneas extensas;
- d) eczemas alérgicos;
- e) manifestações cutâneas de doenças autoimunes, exceto vitiligo;
- f) manifestações de doenças alérgicas;
- g) ulcerações e edemas;
- h) cicatrizes deformantes que comprometam a capacidade laborativa;
- i) afecções com contraindicação de exposição solar prolongada.

2.8.4 Aparelho Osteomioarticular e Doenças Reumatológicas

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) escoliose com ângulo de Cobb > 13°;
- b) hiperlordose acentuada com ângulo de Cobb > 60°;
- c) hipercifose > 45° ou com acunhamento vertebral superior a 5°;
- d) genu recurvatum > 20°;
- e) genu varum com distância bicondilar > 7 cm;
- f) genu valgum com distância bimaleolar > 7 cm;
- g) megapófises lombares;
- h) espinha bífida com repercussão neurológica;
- i) discrepância de membros inferiores superior a 10 mm (até 21 anos) ou 15 mm

(maiores de 21), confirmada por escanometria;

- j) alterações degenerativas da coluna, como protrusões, hérnias, espondilólise, espondilolistese, hemivértebras;
- k) tumores vertebrais;
- l) histórico de laminectomia ou cirurgia de hérnia discal;
- m) pinçamento discal lombar;
- n) material de síntese, exceto quando para fraturas consolidadas sem déficit funcional;
- o) próteses articulares;
- p) histórico de cirurgias articulares;
- q) doenças osteoarticulares congênitas ou adquiridas (inflamatórias, infecciosas, neoplásicas ou traumáticas);
- r) sinais ou sintomas compatíveis com:
 - lúpus eritematoso sistêmico;
 - artrite reumatoide;
 - doença de Still do adulto;
 - artrite psoriásica;
 - espondiloartrite juvenil;
 - espondiloartropatias;
 - polimialgia reumática;
 - policondrite recidivante;
 - osteoartrite;
 - artropatias por deposição de cristais.

2.8.5 Doenças Psiquiátricas

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) evidência atual ou história pregressa de doença psiquiátrica;
- b) uso atual ou progresso de substâncias psicoativas ilícitas;
- c) exame toxicológico positivo para substâncias psicoativas ilícitas.

§1º A avaliação seguirá diretrizes da CID vigente.

§2º Casos duvidosos serão dirimidos mediante parecer especializado.

2.8.6 Outras Condições

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) doenças ou condições não listadas, mas que impeçam o desempenho pleno das atribuições do cargo;
- b) histórico de cirurgia sem documentação comprobatória idônea;
- c) condições clínicas ou alterações em exames complementares que demandem investigação além do prazo previsto;
- d) sorologia positiva para HIV sem comprovação de condição assintomática mediante relatório médico e exames específicos.

3. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

3.1 A permissão constitucional para a contratação temporária no serviço público encontra guarida no artigo 37, IX, da Constituição da República, segundo o qual “a lei estabelecerá

os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional interesse público”.

3.2 A Lei Municipal nº1.871/2016 prevê as possibilidades de contratações em razão de diversos eventos tais como substituição de servidor efetivo em cargo em comissão, afastados por cedência, licenças legalmente autorizadas, dentre outros.

3.3 Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino, a justificativa de contratação dos profissionais do magistério indicada neste Edital poderá ser alterada, desde que respeitados os preceitos legais aplicáveis, considerando que tal justificativa é utilizada exclusivamente para fins de controle do quantitativo de vagas destinadas ao cargo de Professor e para assegurar a transparência das motivações administrativas, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 1.871/2016 (Maracaju/MS).

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, deverá ser rigorosamente observada a classificação final e a ordem de convocação, garantindo-se ao candidato contratado o direito de opção de lotação, vinculada à justificativa vigente no momento da contratação, independentemente de correlação entre o nome do candidato e a justificativa indicada neste Edital.

Maracaju-MS, 06 de outubro de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES
Secretária Municipal De Administração
Decreto Municipal Nº 382/2025

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS
EDI77AL N.º 018/2026

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO

1. DOCUMENTOS PESSOAIS – *(Não é necessário autenticação, porém, Cópias LEGÍVEIS e os documentos originais para confrontação):*

- a) Documento Oficial de Identidade (expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como Identidade Civil Nacional); *Obs.: Registro Geral (RG) emitido dentro do prazo de validade de 10 anos.*
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e
- c) Comprovante de regularidade do CPF;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- d) PIS/PASEP;
- e) Título Eleitoral e
- f) Certidão de Quitação Eleitoral
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor/certidao-quitacao-eleitoral>
- g) Carteira Profissional *(parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho)*;
- h) Certificado de Reservista ou de dispensa de Incorporação (apenas para os candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- CPF de todos os dependentes *(Exigência RFB 2172/2024, com redação vigente)*;
- Atestado de Vacina dos filhos menores de 07 (sete) anos;
- Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado, correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e Certificado de formação técnica exigida para o cargo;
- Comprovante de Residência atualizado *(onde conste o Bairro)*;
- Comprovação de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);

1.2. CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

(atualizados e originais)

- Sejusp: <http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#>
- Justiça Estadual: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- Justiça Federal 3ª Região - 1º Grau e 2º Grau: <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>

1.3. DECLARAÇÕES PARA PROVIMENTO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

(atualizados e originais)

- Declaração de Idoneidade Funcional
- Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos
- Declaração De Bens e Valores

1.4 Documentos enviados na Prova de Títulos – Caráter obrigatório

- Todo e qualquer documento utilizado para fins de pontuação neste certame, encaminhado on-line no período da Prova de Títulos, deverá ser apresentado em sua via original, acompanhada de cópia, para anexação à ficha funcional do candidato/contratado temporariamente.

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2026

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FUNCIONAL

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que não foi demitido(a) por justa causa, de cargo efetivo ou destituído(a) de cargo em comissão dos órgãos ou entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público mediante de decisão transitado em julgado.

DECLARO AINDA, que não possuo registros de ocorrência nos últimos cinco anos em qualquer unidade ou departamento da administração pública municipal, que desabone o exercício de minhas funções, conforme edital de abertura do Chamamento Público n.º 003/2026.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____de_____de 2026.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que não incido em acumulação de cargos, funções e empregos públicos, proibida pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 029/2006, de 1º de junho de 2006, e suas alterações, utilizada como parâmetro.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Art. 172 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que os seguintes bens integram o meu patrimônio:

OUTROS RENDIMENTOS	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Cargo/Emprego:	
	Outros:	
	Total	
APOSENTADORIA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Possui Aposentadoria: () Não () Sim – Regime () RPPS () RGPS	
BENS DO SERVIDOR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Possui Bens: () Não () Sim - Quais?	
SOMA		
BANCOS	CONTA BANCO:	
	CONTA BANCO:	
	POUPANÇA:	
	BANCO:	
	Total	

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS
EDITAL N.º 018/2026

ANEXO III
RELAÇÃO NOMINAL

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ZONA URBANA		
DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 08 E 09 DE OUTUBRO 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.		
LOCAL: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SITO À RUA APPA, Nº 120 – CENTRO.		
EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum; 2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital); 3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);		
REGRAS		GERAIS
Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.		
Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
48º	ANA PAULA ELIAS DO NASCIMENTO LIMA	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORES EFETIVOS EM PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.871, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE E A REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
49º	EDVALDO PAES FIGUEROA JUNIOR	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORES EFETIVOS EM PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.871, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE E A REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
50º	ANA CLAUDIA DE SOUSA	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORES EFETIVOS EM PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.871, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE E A REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
51º	ALFREDO DOS SANTOS MELO	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORES EFETIVOS EM PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.871, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE E A REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

EDITAL N.º 069/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVOS E DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

O Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Paula de Souza Kuendig Brites, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal n.º 382, de 17 de novembro de 2025, e com o propósito de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, por meio da homologação e classificação final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Formação de Cadastro de Reserva de Profissionais Operacionais/Administrativos e da área da Educação, regulamentado pelo disposto do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.871, de 09 de novembro de 2016 e Decreto Municipal n.º 129, de 17 de março de 2021, e suas alterações, bem como pelas regras constantes neste Edital.

CONVOCA:

- I. O(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Edital n.º 013/2025 e Edital n.º 014/2025 (suas alterações), publicado no Diário Oficial do Município Ano XIII, n.º 3.860 em 13/11/2025 para formação de cadastro de reserva.
- II. O(s) candidato(s) aprovado(s) na ordem classificatória de acordo com a relação nominal, conforme (ANEXO III) parte integrante e inseparável deste edital, deverá comparecer na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**, Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Appa, n.º 120, Centro, Maracaju/MS, nesta urbe, para:

1. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

1.1 O candidato deverá apresentar os documentos listados no Anexo I, bem como as declarações previstas no Anexo II, conforme os dias e horários descritos no Anexo III (Documentação Pessoal + Exames Médicos). **No ato da apresentação da documentação, será obrigatória a entrega dos títulos originais utilizados na Prova de Títulos deste Processo Seletivo, enviados no período próprio, para fins de comprovação e verificação da autenticidade dos documentos apresentados, sob pena de descumprimento do edital de convocação.**

1.2 Os exames relacionados no Anexo III tornam-se obrigatórios no ato da entrega da documentação pessoal, a ser realizada no Departamento de Recursos Humanos, que posteriormente serão encaminhados para a perícia médica oficial do Município.

1.3 O edital poderá seguir a ordem de proporcionalidade entre a ampla concorrência e as cotas. Nesse sentido, o candidato listado mais de uma vez na mesma lista está condicionado à aprovação tanto na ampla concorrência quanto nas cotas, em

conformidade com os atos normativos e a legislação vigente aplicável à matéria, bem como com o edital de abertura e homologação do Processo Seletivo n.º 001/2025.

2. DO EXAME ADMISSIONAL

2.1 No momento da entrega dos documentos, que trata o item 1 deste Edital, os candidatos deverão ainda estar munidos dos exames relacionados neste edital, juntamente com a lista de documentos pessoais (anexo I e II), assim os servidores da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos procederão a verificação e validação dos documentos, após todas as análises será fornecido ao candidato o encaminhamento que deverá ser apresentado pessoalmente ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, para agendamento dos exames e perícia médica, conforme disponibilidade.

2.2 Endereço da **Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** será fornecido através do encaminhamento;

2.3 Os custos referentes aos exames correrão às expensas do candidato, inclusive aqueles relativos a eventuais exames complementares, caso necessários.

2.4 Dentre os exames solicitados o médico do trabalho poderá solicitar exames complementares.

2.5 O candidato que deixar de realizar os procedimentos seja parcial bem como total junto ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, conforme item 2.1 deste Edital, por qualquer motivo, será considerado desistente e será desclassificado.

2.6 Não será fornecido o encaminhamento para o **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** no caso de não validação de todos os documentos previstos neste edital, ensejando a desclassificação do candidato.

2.7 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, caso seja necessário, o candidato será considerado “Apto” ou “Inapto” para a contratação temporária.

2.8 Das Condições de Inaptidão

Para fins de avaliação médico-pericial dos candidatos convocados, serão consideradas causas de inaptidão as condições clínicas descritas nos subitens seguintes, avaliadas conforme protocolos técnicos, diretrizes da Classificação Internacional de Doenças (CID vigente) e demais regulamentações aplicáveis. Poderão, ainda, ser consideradas outras condições ou motivos de inaptidão não expressamente elencados neste edital, desde que fundamentados pelo Médico do Trabalho responsável ou Médico Perito, com base em critérios técnicos, protocolos clínicos e nas normas de saúde e segurança ocupacional vigentes.

2.8.1 Ouvido e Audição

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) deformidades significativas ou agenesia das orelhas;
- b) anormalidades do conduto auditivo e do tímpano, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida;
- c) infecções crônicas recidivantes;
- d) otite média crônica;

- e) labirintopatias;
- f) tumores;
- g) anormalidades verificadas no exame audiométrico que indiquem acuidade auditiva inferior ao permitido para o exercício das funções.

2.8.2 Olhos e Visão

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) ceratocone;
- b) glaucoma;
- c) infecções e processos inflamatórios, exceto conjuntivites agudas e hordéolo;
- d) ulcerações;
- e) tumores, excetuados cistos benignos palpebrais;
- f) opacificações;
- g) sequelas de traumatismos ou queimaduras;
- h) doenças e deformidades congênicas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais;
- i) anormalidades funcionais significativas;
- j) diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida;
- k) lesões retinianas;
- l) doenças neurológicas ou musculares oculares;
- m) discromatopsia para verde e vermelho.

Parágrafo único. A cirurgia refrativa não constitui causa de inaptidão, desde que o candidato não apresente restrições laborais no momento da inspeção de saúde.

2.8.3 Pele, Tecido Celular Subcutâneo e Conjuntivo

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) infecções crônicas ou recidivantes;
- b) micoses infectadas ou crônicas;
- c) parasitoses cutâneas extensas;
- d) eczemas alérgicos;
- e) manifestações cutâneas de doenças autoimunes, exceto vitiligo;
- f) manifestações de doenças alérgicas;
- g) ulcerações e edemas;
- h) cicatrizes deformantes que comprometam a capacidade laborativa;
- i) afecções com contraindicação de exposição solar prolongada.

2.8.4 Aparelho Osteomioarticular e Doenças Reumatológicas

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) escoliose com ângulo de Cobb > 13°;
- b) hiperlordose acentuada com ângulo de Cobb > 60°;
- c) hipercifose > 45° ou com acunhamento vertebral superior a 5°;
- d) genu recurvatum > 20°;
- e) genu varum com distância bicondilar > 7 cm;
- f) genu valgum com distância bimaleolar > 7 cm;
- g) megapófises lombares;
- h) espinha bífida com repercussão neurológica;
- i) discrepância de membros inferiores superior a 10 mm (até 21 anos) ou 15 mm

(maiores de 21), confirmada por escanometria;

- j) alterações degenerativas da coluna, como protrusões, hérnias, espondilólise, espondilolistese, hemivértebras;
- k) tumores vertebrais;
- l) histórico de laminectomia ou cirurgia de hérnia discal;
- m) pinçamento discal lombar;
- n) material de síntese, exceto quando para fraturas consolidadas sem déficit funcional;
- o) próteses articulares;
- p) histórico de cirurgias articulares;
- q) doenças osteoarticulares congênitas ou adquiridas (inflamatórias, infecciosas, neoplásicas ou traumáticas);
- r) sinais ou sintomas compatíveis com:
 - lúpus eritematoso sistêmico;
 - artrite reumatoide;
 - doença de Still do adulto;
 - artrite psoriásica;
 - espondiloartrite juvenil;
 - espondiloartropatias;
 - polimialgia reumática;
 - policondrite recidivante;
 - osteoartrite;
 - artropatias por deposição de cristais.

2.8.5 Doenças Psiquiátricas

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) evidência atual ou história pregressa de doença psiquiátrica;
- b) uso atual ou progresso de substâncias psicoativas ilícitas;
- c) exame toxicológico positivo para substâncias psicoativas ilícitas.

§1º A avaliação seguirá diretrizes da CID vigente.

§2º Casos duvidosos serão dirimidos mediante parecer especializado.

2.8.6 Outras Condições

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) doenças ou condições não listadas, mas que impeçam o desempenho pleno das atribuições do cargo;
- b) histórico de cirurgia sem documentação comprobatória idônea;
- c) condições clínicas ou alterações em exames complementares que demandem investigação além do prazo previsto;

3. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

3.1 A permissão constitucional para a contratação temporária no serviço público encontra guarida no artigo 37, IX, da Constituição da República, segundo o qual “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional interesse público”.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

3.2 A Lei Municipal nº1.871/2016 prevê as possibilidades de contratações em razão de diversos eventos tais como substituição de servidor efetivo em cargo em comissão, afastados por cedência, licenças legalmente autorizadas, dentre outros.

3.3 Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino, a justificativa de contratação dos profissionais do magistério indicada neste Edital poderá ser alterada, desde que respeitados os preceitos legais aplicáveis, considerando que tal justificativa é utilizada exclusivamente para fins de controle do quantitativo de vagas destinadas ao cargo de Professor e para assegurar a transparência das motivações administrativas, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 1.871/2016 (Maracaju/MS).

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, deverá ser rigorosamente observada a classificação final e a ordem de convocação, garantindo-se ao candidato contratado o direito de opção de lotação, vinculada à justificativa vigente no momento da contratação, independentemente de correlação entre o nome do candidato e a justificativa indicada neste Edital.

Maracaju-MS, 06 de outubro de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES

Secretária Municipal De Administração

Decreto Municipal Nº 382/2025

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS
EDITAL N.º 069/2026

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO

1. DOCUMENTOS PESSOAIS – *(Não é necessário autenticação, porém, Cópias LEGÍVEIS e os documentos originais para confrontação):*

- a) Documento Oficial de Identidade (expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como Identidade Civil Nacional); *Obs.: Registro Geral (RG) emitido dentro do prazo de validade de 10 anos.*
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e
- c) Comprovante de regularidade do CPF;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- d) PIS/PASEP;
- e) Título Eleitoral e
- f) Certidão de Quitação Eleitoral
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor/certidao-quitacao-eleitoral>
- g) Carteira Profissional *(parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho)*;
- h) Certificado de Reservista ou de dispensa de Incorporação (apenas para os candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- CPF de todos os dependentes *(Exigência RFB 2172/2024, com redação vigente)*;
- Atestado de Vacina dos filhos menores de 07 (sete) anos;
- Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado, correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e Certificado de formação técnica exigida para o cargo;
- Comprovante de Residência atualizado *(onde conste o Bairro)*;
- Comprovação de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);

1.2. CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

(atualizados e originais)

- Sejusp: <http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#>
- Justiça Estadual: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- Justiça Federal 3ª Região - 1º Grau e 2º Grau: <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>

1.3. DECLARAÇÕES PARA PROVIMENTO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

(atualizados e originais)

- Declaração de Idoneidade Funcional
- Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos
- Declaração De Bens e Valores

1.4 Documentos enviados na Prova de Títulos – Caráter obrigatório

- Todo e qualquer documento utilizado para fins de pontuação neste certame, encaminhado on-line no período da Prova de Títulos, deverá ser apresentado em sua via original, acompanhada de cópia, para anexação à ficha funcional do candidato/contratado temporariamente.

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 069/2026

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FUNCIONAL

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que não foi demitido(a) por justa causa, de cargo efetivo ou destituído(a) de cargo em comissão dos órgãos ou entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público mediante de decisão transitado em julgado.

DECLARO AINDA, que não possuo registros de ocorrência nos últimos cinco anos em qualquer unidade ou departamento da administração pública municipal, que desabone o exercício de minhas funções, conforme edital de abertura do processo seletivo simplificado n.º 001/2025.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____de____de 2026.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que não incido em acumulação de cargos, funções e empregos públicos, proibida pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 029/2006, de 1º de junho de 2006, e suas alterações, utilizada como parâmetro.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Art. 172 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que os seguintes bens integram o meu patrimônio:

OUTROS RENDIMENTOS	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Cargo/Emprego:	
	Outros:	
	Total	
APOSENTADORIA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Possui Aposentadoria: () Não () Sim – Regime () RPPS () RGPS	
BENS DO SERVIDOR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Possui Bens: () Não () Sim - Quais?	
SOMA		
BANCOS	CONTA BANCO:	
	CONTA BANCO:	
	POUPANÇA:	
	BANCO:	
	Total	

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS
EDITAL N.º 069/2026

ANEXO III
RELAÇÃO NOMINAL

CARGO: MOTORISTA I - VEÍCULO LEVE – ZONA URBANA ÁREA DE ATUAÇÃO: ADMINISTRATIVO / OPERACIONAL		
DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 08 E 09 DE OUTUBRO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.		
LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)		
EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum; 2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital); 3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);		
REGRAS Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.		
GERAIS		
Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
7º	TONICLEI GAUER POMPEU	EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR EFETIVO ADONIAS DE SOUZA, QUE SE ENCONTRA EM READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA.

CARGO: OFICIAL DE COZINHA – ZONA URBANA ÁREA DE ATUAÇÃO: ADMINISTRATIVO / OPERACIONAL		
DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 08 E 09 DE OUTUBRO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.		
LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)		
EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum; 2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital); 3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);		
REGRAS Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.		
GERAIS		
Class.	NOME	JUSTIFICATIVA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

26º	MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA DE LIMA	EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA EFETIVA ARIANNY MENDES MACIEL, A QUAL SE ENCONTRA EM LICENÇA-MATERNIDADE.
-----	------------------------------------	---

CARGO: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO – ZONA URBANA
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO / MAGISTÉRIO

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 08 E 09 DE OUTUBRO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido; vedado documento com assinatura por certificado digital;
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS

GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
65º	MARIA LUIZA DORIA TORRES	CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI Nº 1.871/2016, PARA SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PELO PERÍODO NECESSÁRIO À CONCLUSÃO DAS CONVOCAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO VIGENTE E AO LEVANTAMENTO E MAPEAMENTO DAS NOVAS VAGAS PURAS EXISTENTES, PARA POSTERIOR PROVIMENTO POR CANDIDATOS CONCURSADOS.
66º	PRISCILA DE JESUS SANABRE	CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI Nº 1.871/2016, PARA SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PELO PERÍODO NECESSÁRIO À CONCLUSÃO DAS CONVOCAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO VIGENTE E AO LEVANTAMENTO E MAPEAMENTO DAS NOVAS VAGAS PURAS EXISTENTES, PARA POSTERIOR PROVIMENTO POR CANDIDATOS CONCURSADOS.
67º	TAMIRES LUIZA DA SILVA HADLICH	CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI Nº 1.871/2016, PARA SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PELO PERÍODO NECESSÁRIO À CONCLUSÃO DAS CONVOCAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO VIGENTE E AO LEVANTAMENTO E MAPEAMENTO DAS NOVAS VAGAS PURAS EXISTENTES, PARA POSTERIOR PROVIMENTO POR CANDIDATOS CONCURSADOS.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

68º	MARCELY CABROCHA DIAS	CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI Nº 1.871/2016, PARA SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PELO PERÍODO NECESSÁRIO À CONCLUSÃO DAS CONVOCAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO VIGENTE E AO LEVANTAMENTO E MAPEAMENTO DAS NOVAS VAGAS PURAS EXISTENTES, PARA POSTERIOR PROVIMENTO POR CANDIDATOS CONCURSADOS.
-----	-----------------------	---

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO, LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTOS – SANTA GUILHERMINA
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO / MAGISTÉRIO

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 08 E 09 DE OUTUBRO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido; vedado documento com assinatura por certificado digital;
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
6º	GEOVANA VITORIA CASTRO FERRAZ	CONTRATAÇÃO DESTINADA AO SUPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA PARCIAL, TENDO EM VISTA QUE A DEMANDA EXISTENTE NÃO PERFAZ A CARGA HORÁRIA MÍNIMA REGULAR, CONSIDERANDO AS HORAS-AULA E AS HORAS-ATIVIDADE NO ÂMBITO DA LOTAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR, O QUE INVIABILIZA A EFETIVAÇÃO DA CARGA HORÁRIA POR SERVIDOR EFETIVO.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO, LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTOS – VISTA ALEGRE
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO / MAGISTÉRIO

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 08 E 09 DE OUTUBRO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

Rua Appa, nº 120, Centro – Fone: (67) 3454-1320 - CEP 79.150-047 – Maracaju – Mato Grosso do Sul.

Home Page: www.maracaju.ms.gov.br

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido; vedado documento com assinatura por certificado digital;
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
9º	GESSICA MIRIAN MACETTI FIGUEIREDO	
10º	ROSILENE SOARES DA SILVA BARRETO	
11º	CLOTILDE DUARTE RUIZ	

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CIEIs) – ZONA URBANA

ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO / MAGISTÉRIO

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 08 E 09 DE OUTUBRO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido; vedado documento com assinatura por certificado digital;
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS

GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
12º	JOAO RODRIGO VALENSUELA ROCHA	CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI Nº 1.871/2016, PARA SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PELO PERÍODO NECESSÁRIO À CONCLUSÃO DAS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

		CONVOCAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO VIGENTE E AO LEVANTAMENTO E MAPEAMENTO DAS NOVAS VAGAS PURAS EXISTENTES, PARA POSTERIOR PROVIMENTO POR CANDIDATOS CONCURSADOS.
13º	JULIO GONÇALVES DOS SANTOS	CONTRATAÇÃO DESTINADA AO SUPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA PARCIAL, TENDO EM VISTA QUE A DEMANDA EXISTENTE NÃO PERFAZ A CARGA HORÁRIA MÍNIMA REGULAR, CONSIDERANDO AS HORAS-AULA E AS HORAS-ATIVIDADE NO ÂMBITO DA LOTAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR, O QUE INVIABILIZA A EFETIVAÇÃO DA CARGA HORÁRIA POR SERVIDOR EFETIVO.



FUNPREVMAR

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISOS

**EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026 - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 009/2026**

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU/MS – FUNPREVMAR

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de Plataforma (sistema) para gerenciamento eletrônico em nuvem (cloud) de documentos multiuso, também conhecido como processo eletrônico digital papel zero para atender o interesse da FUNPREVMAR, pelo período de 12 meses

VALOR ESTIMADO: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

DATADA SESSÃO: 14/10/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 às 15:00

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: <https://bll.org.br/> (BLL COMPRAS)

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da FUNPREVMAR, no endereço <https://www.prevmmar.ms.gov.br/>, no link "Licitações/Processos Licitatórios", e, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, através do acesso pelo endereço: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas

junto à Supervisão de Licitação e Contrato, na FUNDAÇÃO DE PREV. DOS SERV. PUB. DE MARACAJU - FUNPREVMAR, sito a Rua Francisco Marcondes, n.º 240, Centro, através do site <https://prevmmar.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>, ou pelo telefone (67) 3454-3576, em dias úteis, das 07:30 às 13:00.

Bruna Ferreira Figueró
Diretora Presidente do FUNPREVMAR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4228 - Extra, Terça-feira, 06 de Outubro de 2026 - Página 51
EDIÇÃO EXTRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4228 - Extra, Terça-feira, 06 de Outubro de 2026 - Página 52
EDIÇÃO EXTRA

Telefones Úteis	
APAE	3454-1398
Câmara Municipal	3454-8000
Cartório Eleitoral	3454-1720
Clínica da Mulher	3454-1690
Corpo de Bombeiros	193
Defensoria Pública	3454-3340
Delegacia de Polícia Civil	3454-1972
Delegacia de Polícia Militar	192
Dep. Vigilância Sanitária	3454-5620
Gerência Municipal de Trânsito	3454-4620
Gerência Munic. de Transporte e Manutenção	3454-2408
Hospital Municipal	3454-1721
Prefeitura Municipal de Maracaju	3454-1320
PAC - Posto de Atendimento ao Contribuinte	3454-4546
Prevmmar	3454-3576
Procon	3454-5092
Secretaria Munic. de Administração	3454-1320
Secretaria Munic. de Assistência Social	3454-1363
Secretaria Munic. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente	3454-1731
Secretaria Munic. de Educação	3454-1982
Secretaria Munic. de Esportes	3454-1221
Secretaria Munic. de Governo	3454-1320
Secretaria Munic. de Obras e Urbanismo	3454-4040
Secretaria Munic. de Planejamento e Fazenda	3454-1320
Secretaria Munic. de Saúde	3454-1321
Secretaria Munic. de Cultura	3454-2569